



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2019**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o art. 57, inciso II c/c §4º, da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju/SE, ____ de julho de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/SE

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju/SE, vêm perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 5º Termo Aditivo ao **Contrato Nº 014/2019** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **BF TECNOLOGIA LTDA-ME** cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada, para prestação de locação com manutenção e reposição de peças danificadas de 02 (duas) centrais telefônicas tipo IPBX novas de primeiro uso, para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju. Organização e identificação dos pontos existentes do cabeamento de telefonia dos seguintes endereços: Prédio 1-Legislativo sito a Praça Olímpio Campos, 74 - Prédio 2-Anexo I sito a Rua Itabaiana, 19 e 174 - Centro, Aracaju-Se, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com art. 55, inciso II c/c da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições e conforme art. 57, inciso II c/c §4º da Lei 8.666/93, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o Art. 57, II e §4º da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, em caráter excepcional, onde passamos a transcrever:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.”

CONSIDERANDO que o Contrato originário atingiu o limite de prorrogações admitidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no qual autoriza a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO que a continuidade do presente contrato dar-se-á em face da necessidade da continuidade dos serviços de telefonia da Sede e unidades administrativas I e II, para realizar ligações e receber chamadas telefônicas para atender à funcionalidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

CONSIDERANDO que há interesse público na continuidade do referido serviço posto que proporciona o atendimento telefônico da população em geral;

CONSIDERANDO que há importância ao atendimento telefônico da população em geral para a transparência dos trabalhos legislativos e sanar quaisquer dúvidas relacionadas Parlamento para a sociedade aracajuana;

CONSIDERANDO que a transparência no legislativo municipal traz diversos benefícios para a sociedade como um todo. Primeiramente, ela fortalece a confiança dos cidadãos nas instituições públicas, uma vez que os dados e informações estão disponíveis de forma clara e acessível. Isso ajuda a combater a corrupção e a promover uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que além disso, a transparência permite que a população participe de forma mais ativa na tomada de decisões, contribuindo para uma gestão mais democrática;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONSIDERANDO que o presente contrato se encontra com prazo de vigência até 04/07/2024 e já está em andamento o processo administrativo de nº 538/2024, aberto em 24 de maio de 2024, que promoverá a licitação de matéria correlata ao objeto em questão;

CONSIDERANDO que o atraso na abertura de um novo processo licitatório se deu por força da dificuldade dos setores técnicos em formalizar a demanda de acordo com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO que esta administração, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, vem implementando ações que objetivam a transparência de suas ações, publicidade de seus atos e potencialização do dever público do mesmo de forma a promover o completo e eficiente atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que o presente termo tem por objetivo excepcional a prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou até a finalização do novo Processo Licitatório (Processo Administrativo nº 538/2024, que já se encontra em trâmite), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de centrais telefônicas IPBX novas, para a sede e os prédios anexos I e II da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO que o contrato vigente possui o valor mensal de R\$ 1.509,60 (mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO que a empresa manifestou interesse expresso, através de documento formal (OFÍCIO S/N – Resposta ao ofício nº 25-06/2023 da CMA) encaminhado a esta Casa para renovação da prestação dos serviços contratados e solicitou o reajuste do contrato utilizando o índice do INPC de 3,335650 % (três inteiros e trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta milionésimos por cento), no qual o valor mensal do contrato passaria a ser R\$ 1.559,95 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 04 de julho de 2024** e faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou até a finalização do novo Processo Licitatório (Processo Administrativo nº 538/2024, que já se encontra em trâmite), consoante atendimento da legislação pertinente no que tange o inciso II c/c parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 93 c/c as cláusulas terceira e quarta do contrato originário;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Assim, baseando-se no artigo 57, inciso II c/c §4º da Lei nº 8.666/93, está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo, solicita-se a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência para posterior celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2019, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 03 de julho de 2024.

Evelyn Beserra de Macedo
Agente de contratação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F2E-35DD-8362-40D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN BESERRA DE MACEDO (CPF 025.XXX.XXX-55) em 03/07/2024 12:39:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 03/07/2024 15:00:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3F2E-35DD-8362-40D9>